

PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

REGULAMENTO

A **Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs)** torna pública a 3ª Edição do **PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. O Prêmio será concedido às boas práticas desenvolvidas pelos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através das Secretarias Municipais e órgãos vinculados às administrações municipais, contribuintes da Famurs.

1. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

1.1. O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal é um instrumento para identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, inovadoras e replicáveis, desenvolvidas pelas administrações municipais, que contribuam para implementação de políticas públicas locais nas mais diversas áreas;

1.2. Consideram-se boas práticas municipais os projetos que apresentarem resultados comprovados de criatividade e inovação, aplicabilidade e replicabilidade, impacto social, perenidade, eficiência e sustentabilidade, implementados e executados nos municípios, dentro do período especificado no item 2.1 do edital.

1.3. DOS OBJETIVOS

1.3.1. Identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, desenvolvidas pelas administrações municipais direta ou indireta;

1.3.2. Estimular o intercâmbio e a troca de experiências para a elaboração de políticas públicas nos municípios do Rio Grande do Sul;

1.3.3. Promover e dar ênfase a defesa de políticas públicas que valorizem e respeitem a diversidade local;

1.3.4. Contribuir para a consolidação e difusão das boas práticas premiadas, no âmbito dos municípios, possibilitando a divulgação de todos os projetos premiados.

2. DOS TEMAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção para premiação os municípios que tiveram projetos executados de janeiro de 2018 a fevereiro de 2019, podendo estar em andamento, e que contribuíram, de forma efetiva e comprovada nas seguintes áreas: agricultura; assistência social; comunicação social; cultura, turismo e lazer; educação; fazenda; meio ambiente; saúde; segurança pública e, mobilidade urbana e trânsito.

2.1.1. Agricultura

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da agricultura, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: agroindústria; agricultura familiar; infraestrutura; inovação; desenvolvimento e aplicação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural. Na área de Infraestrutura no Meio Rural enquadram-se todas as práticas relacionadas a infraestrutura no meio rural no que refere-se a melhoria de estradas (adequação, construção, pavimentação ou encascalhamento); construção de pontes, pontilhões e bueiros; comunicação/telefonia/internet; novos acessos rodoviários; infraestrutura para instalação de agroindústrias e armazenagem; redes de água, saneamento básico e tratamento de resíduos sólidos; infraestrutura educacional e que proporcione a melhoria da qualidade de vida no campo; Na área de inovação incluímos todas as práticas tecnológicas, de pesquisa, ensino, assistência técnica e extensão rural, apoio a startups relacionadas ao agro, comunicação inovadora, programas voltados aos aumentos da produtividade agropecuária, que estimulem a agregação de valor a produção e o melhor aproveitamento das oportunidades vocacionais locais e regionais. Incluem-se ações de planejamento e implantação nos municípios dos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural os quais são responsáveis pela gestão adequada de tudo o que envolve o “agro” no município, como a geração de emprego, necessidades básicas, saúde, educação, equidade social, desenvolvimento econômico, conservação ambiental, melhoria da qualidade de vida das pessoas, interação de fatores ambientais, sociais e econômicos, erradicação da pobreza rural, sustentabilidade e preservação ambiental, valorização e fortalecimento da agricultura familiar, diversificação da economia dos territórios, empreendedorismo local e formação de arranjos institucionais locais.

2.1.2. Assistência social

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de assistência social, os municípios que apresentarem boas práticas na categoria: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.1.3. Comunicação social

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de comunicação social, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: comunicação interna e endomarketing; comunicação digital e redes sociais; projeto audiovisual; campanha publicitária; gestão e prevenção de crise de imagem; ouvidoria; arquivo e memória histórica e publicações.

2.1.4. Cultura, Turismo e Lazer

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da cultura, projetos desenvolvidos pelos departamentos ou secretarias responsáveis pela cultura no município, através de projetos de artes cênicas, bandas escolares ou municipal, canto coral ou grupos de danças, escolas de música ou como política pública, criação de espaços culturais, incentivo ao empreendedorismo cultural e a economia criativa, preservação e manutenção do Patrimônio Histórico e cultural, material e imaterial;

As boas práticas na área do turismo tem por objetivo identificar, reconhecer, premiar e disseminar iniciativas, práticas inovadoras e casos de sucesso relacionados a gestão pública municipal do turismo que tenham atuado de maneira criativa, inovadora e proativa em prol do desenvolvimento da atividade. O prêmio é um incentivo à disseminação de novas práticas e ideias criativas que ajudam a melhorar o atendimento ao turista e a gestão do turismo na esfera pública contribuindo com o esforço de colocar o turismo gaúcho no patamar dos principais destinos do Brasil. O Prêmio Boas Práticas Famurs contemplará experiências nas seguintes áreas relacionadas ao turismo: monitoramento e avaliação; qualificação e formalização; valorização do patrimônio pelo turismo; turismo de base local e produção associada; turismo rural, inovação tecnológica no turismo; planejamento municipal; marketing e apoio à comercialização.

2.1.5. Educação

Gestão pedagógica e administrativa: Como são trabalhadas as avaliações externas e de seus impactos no aprendizado dos alunos; de práticas de monitoramento dos resultados da aprendizagem; de medidas de acompanhamento, de controle de frequência dos estudantes e de adoção de mecanismos para assegurar a sua permanência com sucesso, na escola. Implementação de ações de melhoria, usando os dados das avaliações e intervenções administrativas e pedagógicas que propiciem resultados positivos de melhoria contínua. Também poderá ser trabalhado os recursos financeiros, humanos e as parcerias com a comunidade, objetivando a melhoria dos espaços físicos, pedagógicos da escola e a qualidade de todos os serviços prestados, novas tecnologias digitais e de comunicação, trabalhos de pesquisa e iniciação científica, práticas em laboratório, inclusive a melhoria do ambiente escolar através da participação comunitária e o combate à violência, criando uma cultura de paz

2.1.6. Fazenda

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Fazenda, experiências instituídas através do Programa de Integração Tributária (PIT); práticas efetivas de cobrança da dívida ativa municipal; e formas variadas e inovadoras de aumento da receita tributária municipal.

2.1.7. Meio ambiente

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área ambiental, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: gestão integrada de resíduos sólidos, saneamento básico, recursos hídricos, educação ambiental, proteção florestal e das demais formas de vegetação nativa, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, unidades de conservação, fauna, eficiência energética, dentre outras ligadas à temática ambiental.

2.1.8. Saúde

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da saúde, os municípios que apresentarem boas práticas de inovação em projetos municipais que reflitam em melhorias do atendimento à população e diminuição de custos para as prefeituras, nas categorias de: promoção, prevenção e prestação de serviços realizadas pelos municípios.

2.1.9. Segurança Pública

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, os municípios que apresentarem boas práticas na área de Segurança Pública, como por exemplo: projetos de captação de verbas para desenvolvimento e execução de programas que envolvam videomonitoramento, audiomonitoamento, iluminação pública, limpeza urbana, observatórios, ações de combate e redução da criminalidade, entre outros.

2.2.0. Mobilidade Urbana e Trânsito

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Mobilidade Urbana e Trânsito, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: acessibilidade na mobilidade, implementação de obras e adequações viárias, criação de vagas de estacionamento, engenharia de trânsito, criação e atualização de sinalização horizontal, vertical e semaforica, ciclovias, infraestrutura, programas para melhoria na gestão e utilização do transporte coletivo, educação para o trânsito, estimulando crianças, jovens, educadores, profissionais de trânsito e a comunidade a refletir sobre o trânsito no contexto da cidade, da sua relação com o meio ambiente e na qualidade de vida, de modo a contribuir para a adoção de comportamentos e sedimentação de hábitos que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano, resultando na redução do número de acidentes, e assim de mortos e feridos.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições à 3ª edição do Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal deverão ser enviadas aos cuidados do Departamento de Pesquisa e Cadastro da Famurs (Rua Marcílio Dias, 574 – Menino Deus - 90130-000, Porto Alegre – RS), via correios, via e-mail (boaspraticas@famurs.com.br) ou entregues pessoalmente, até o prazo estabelecido no item 5.2., contendo as seguintes documentações:

3.1.1. Ofício de apresentação (ANEXO 1) devidamente assinado pelo prefeito municipal e pelo responsável pelo projeto;

3.1.2. Formulário próprio de inscrição (ANEXO 2) deverá ser preenchido em fonte Times New Roman, tamanho 12, observando o número de caracteres estabelecido para cada item do formulário;

3.1.3. Termo de Cessão de Direitos (ANEXO 3);

3.1.4. Declaração de anuência assinada pelo Prefeito(a) e pelo(a) secretário(a) ou diretor(a) da respectiva pasta (ANEXO 4);

3.1.5. Apresentação da mídia desenvolvida no projeto, item 3.3.

No caso de envio por e-mail, encaminhar as documentações em formato world ou pdf, com confirmação de recebimento, ou ainda, aguardar o aviso de recebimento pela área responsável no mesmo e-mail. Obs.: na falta de qualquer um destes avisos, favor encaminharem novamente ou entrar em contato;

3.2. As inscrições são gratuitas e os formulários de inscrição e demais anexos estão disponíveis no site através do link:

<http://www.famurs.com.br/pesquisa/premio-boas-praticas/>

3.3. A mídia (*PowerPoint* OU vídeo), que acompanha as fichas de inscrição deverá ser entregue em *pen drive*, *CD* ou no caso de e-mail, via *We Transfer* ou *Google Drive*. O *PowerPoint* deve ter, no máximo, 15 (quinze) slides e o vídeo até 05 (cinco) minutos de apresentação. Os projetos que não observarem esse critério estão passíveis de desclassificação;

3.4. Poderão ser inscritos projetos que tenham continuidade de execução até o prazo descrito no item 2.1, desde que seja possível mensurar os objetivos propostos;

3.5. Poderão ser inscritos até 05 (cinco) projetos por município, porém é permitido somente 1 (um) projeto para cada categoria. O mesmo projeto não poderá ser inscrito em categorias diferentes, sendo passível de desclassificação;

3.6. As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail boaspraticas@famurs.com.br.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionados 03 projetos por área, que atenderem os ditames do presente regulamento;

4.2. Serão critérios de julgamento das Comissões de Avaliação e Seleção:

4.2.1. Abrangência e impacto social: avalia as melhorias para determinado segmento da população, medindo o grau de alcance dos objetivos, considerando o fortalecimento do público alvo do projeto nas comunidades locais;

4.2.2. Criatividade/Inovação/Aplicabilidade: analisa o projeto como uma solução inovadora para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos;

4.2.3. Eficiência e sustentabilidade: relação entre custos e resultados/benefícios;

4.2.4. Perenidade: avalia a continuidade da ação descrita no projeto.

Entre os critérios de avaliação estão: impacto social, custo-benefício, inovação, criatividade, estratégia e planejamento.

5. DOS PRAZOS

5.1. O lançamento do presente Edital do 3º Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal ocorrerá em 20 de fevereiro de 2019, na ocasião da Assembleia de Verão;

5.2. As inscrições iniciam em 11 de março de 2019 e se encerram em 26 de abril de 2019;

5.3. O prazo para retificação e complementação de documentos que restarem pendentes no momento da inscrição é até 10 de maio de 2019;

5.4. A avaliação dos projetos inscritos será realizada durante o mês de maio de 2019;

5.5. Os responsáveis pelos três projetos selecionados em cada categoria serão comunicados após o término da avaliação e seleção, sem a divulgação da devida colocação;

5.6. A divulgação e premiação dos vencedores ocorrerá no 39º Congresso de Municípios do Rio Grande do Sul, que será realizado no mês de junho de 2019.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os projetos finalistas por área receberão troféu, placa de homenagem e certificado de participação, conferindo o título de 1º, 2º e 3º lugares, sendo assim distribuídos: 1º lugar: troféu, placa de homenagem e certificado; 2º lugar: placa de homenagem e certificado; 3º lugar: placa de homenagem e certificado.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Comissão, a ser definida pela Famurs, será composta por três convidados de notório saber em cada área, sem a participação de técnicos da entidade;

7.2. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção serão responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos a serem premiados por área, descritas no item 2.1, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2 deste edital;



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A simples inscrição para concorrer a esta premiação implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital;
- 8.2.** A associação de ideias, ações, imagens ou qualquer tipo de referência a terceiros com relatos inscritos neste certame é de inteira responsabilidade das administrações municipais e dos órgãos a estas vinculadas.
- 8.3.** A produção de vídeos ou de imagens dos projetos inscritos deverão observar as regras de publicidade eleitoral aplicáveis ao Poder Público;
- 8.4.** As administrações municipais e os órgãos a estas vinculados deverão apresentar, para efeito de habilitação, Termo de Cessão de Direitos de divulgação de suas ações de imagem e som, em quaisquer meios de comunicação e eventos, incluindo nome, imagem e voz dos profissionais envolvidos na ação, conforme Anexo 2;
- 8.5.** Os municípios que se inscreverem ao prêmio boas práticas receberão certificado de participação;
- 8.6.** Os casos omissos do presente regulamento serão deliberados pela Comissão Avaliadora e pela Organização da 3ª edição do Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2019.



Antonio Cettolin
Presidente da Famurs